



## DECRETO Nº 047/2021

Altera o artigo 2º do Decreto nº 064/2015, publicado em 28 de novembro 2015, que dispõe sobre Aposentadoria Compulsória da Servidora **MARLENE MARQUES MORENO**.

**ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,

**CONSIDERANDO**, a Comunicação Interna nº. 2.788/2021, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da sentença proferida nos autos nº. 0011173-05.2019.8.16.0173 – do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI que concedeu a revisão do benefício previdenciário da Servidora **MARLENE MARQUES MORENO** que modificou os proventos de aposentadoria compulsória da referida servidora para o importe de R\$ 2.421,30 (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais trinta centavos);

### DECRETA:

**Art. 1º** Altera o artigo 2º do Decreto nº 064/2015, publicado em 28 de novembro 2015, diante da r. Sentença proferida nos autos nº. 0011173-05.2019.8.16.0173 – do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 98.00% ( noventa e oito por cento ) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 2.421,30 (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais trinta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 29.055,60 (Vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 23 de agosto de 2021.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 25 | agosto | 20 21  
DE N.º 12.286  
UMUARAMA 25 | 08 20 21  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS